



N.º de referência da entidade de origem:

N.º de referência da entidade requerida:

CERTIDÃO DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OU DE NÃO CITAÇÃO/NÃO NOTIFICAÇÃO DE UM ACTO
[Artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007,
relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial
nos Estados-Membros ⁽¹⁾]

A citação ou notificação deve ser efectuada logo que possível. Se não for possível proceder à citação ou notificação no prazo de um mês a contar da recepção do acto, a entidade requerida deve comunicar o facto à entidade de origem [n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1393/2007]

12. EXECUÇÃO DA CITAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO
- 12.1. Data e endereço da citação ou notificação:
- 12.2. O acto foi:
- 12.2.1. Citado ou notificado de acordo com a lei do Estado-Membro requerido, nomeadamente:
- 12.2.1.1. Entregue
- 12.2.1.1.1. Pessoalmente ao destinatário
- 12.2.1.1.2. A outra pessoa
- 12.2.1.1.2.1. Nome:
- 12.2.1.1.2.2. Endereço:
- 12.2.1.1.2.2.1. Rua + número/caixa postal:
- 12.2.1.1.2.2.2. Localidade + código postal:
- 12.2.1.1.2.2.3. País:
- 12.2.1.1.2.3. Vínculo com o destinatário:
- Familiar ... Empregado ... Outros ...
- 12.2.1.1.3. No domicílio do destinatário
- 12.2.1.2. Citado/notificado pelos serviços postais
- 12.2.1.2.1. Sem aviso de recepção
- 12.2.1.2.2. Com aviso de recepção (anexo)
- 12.2.1.2.2.1. Pelo destinatário
- 12.2.1.2.2.2. Por outra pessoa
- 12.2.1.2.2.2.1. Nome:
- 12.2.1.2.2.2.2. Endereço
- 12.2.1.2.2.2.2.1. Rua + número/caixa postal:
- 12.2.1.2.2.2.2.2. Localidade + código postal:
- 12.2.1.2.2.2.3. País:
- 12.2.1.2.2.3. Vínculo com o destinatário:
- Familiar ... Empregado ... Outros ...

⁽¹⁾ JO L 324 de 10.12.2007, p. 79.

▼ B

- 12.2.1.3. Citado ou notificado por outro meio (queira especificar):
- 12.2.2. Citado ou notificado pelo seguinte meio (queira especificar):
- 12.3. O destinatário do acto foi avisado por escrito de que pode recusar a recepção do acto se este não estiver redigido, ou acompanhado de uma tradução, numa língua que o destinatário compreenda ou na língua oficial ou numa das línguas oficiais do local de citação ou notificação.

- 13. INFORMAÇÃO CONFORME O N.º 2 DO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (CE) N.º 1393/2007
Não foi possível proceder à citação/notificação no prazo de um mês a contar da recepção do acto.

- 14. RECUSA DE RECEPÇÃO DO ACTO
O destinatário recusou a recepção do acto em virtude da língua utilizada. O acto encontra-se apenso à presente certidão.

- 15. MOTIVO DA NÃO CITAÇÃO OU NÃO NOTIFICAÇÃO DO ACTO
 - 15.1. Endereço desconhecido
 - 15.2. Impossibilidade de encontrar o destinatário
 - 15.3. Acto não citado ou notificado antes da data ou do prazo indicado no ponto 6.2
 - 15.4. Outro (queira especificar):

O acto encontra-se apenso à presente certidão.

Feito em:

Data:

Assinatura e/ou carimbo:

—